



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 501 205 551

## PROPOSTA N.º 21/GAPV/2012

MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
Despacho Execute-se a presente deliberação  
a(o) Ass-Mun.  
(Unidade orgânica)  
Chaves 17/02/2012  
Assinatura [Signature]

**Assunto:** Proposta de alteração do “Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal”, em vigor no Concelho de Chaves.

### I – Antecedentes e Justificação

1. Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma legal que regula o regime denominado “Licenciamento Zero”, comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das Autarquias Locais;
2. Considerando que o retrocitado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas;
3. Considerando que tal regime procede, ainda, à criação e disponibilização de um balcão único eletrónico, onde é possível ao munícipe cumprir todos os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade de serviços, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares;
4. Considerando que, neste contexto, o retrocitado diploma legal introduz alterações no regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, determinando, desde logo, que a venda de bilhetes para espetáculos ou diversões públicos em agências ou postos de venda deixa de estar sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, bem como revoga as disposições referentes à atividade de realização de leilões.
5. Considerando que a alínea h), do artigo 41º, do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, revogou a Portaria nº 144/2003, de 14 de Fevereiro, diploma que aprovava os impressos necessários para o regular processamento administrativo do registo, licenciamento de exploração, transferência de propriedade e de local de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e elétricas ou eletrónicas de diversão a cargo das câmaras municipais;
6. Considerando que, nesta justa medida, se torna necessário adequar o Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Licenciamento Municipal, atualmente em vigor no Concelho de Chaves, às disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, por forma a garantir que o regime do “Licenciamento Zero” tenha uma plena e eficaz aplicação no plano municipal.

### II – Da proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a presente proposta de alteração ao Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal em vigor no Concelho de Chaves, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 53º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, nas alíneas a), do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos precisos termos do documento apresentado em anexo à presente proposta;
- b) Em tudo o mais, as normas constantes do retrocitado Regulamento Municipal, atualmente em vigor no Concelho de Chaves, manter-se-ão inalteráveis;
- c) Alcançado tal desiderato, deverá a presente Proposta de Alteração do Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal, em vigor no Concelho de Chaves, ser agendada para uma próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no mês de fevereiro do corrente ano, para ulterior sancionamento pelo aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/12 e ulteriores alterações<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 118º, do Código do Procedimento Administrativo, o órgão competente deve, em regra, nos termos a definir em legislação própria, submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto de Regulamento, o qual será, para o efeito, publicado na II – série do D.R. ou no Jornal Oficial da entidade em causa. A verdade é que, até à presente data, não existe ainda legislação, com carácter geral, reguladora do quadro legal da discussão pública dos projetos de regulamentos e que, como tal, determina a obrigatoriedade desse procedimento, salvo no que respeita aos instrumentos municipais de ordenamento de território, bem como quanto aos projetos de regulamentos municipais relativos ao lançamento de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas e dos regulamentos municipais de edificação e urbanização. Neste enfoque, não havendo lugar a tal formalidade –



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

- d) Por último, caso as alterações ao retrocitado Regulamento Municipal ora propostas venham a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão deliberativo do Município, dever-se-á promover à sua publicação nos termos do n.º 1, do artigo 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações.

Chaves, 10 fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara

Dr. João Bastista

---

apreciação pública – não haverá também lugar à publicação, para esse efeito, do respetivo projeto de regulamento.

Do ponto de vista, exclusivamente, jurídico é de admitir que a competência administrativa legalmente fixada para a aprovação de Regulamentos desta natureza está cometida ao Executivo Camarário, considerando que a natureza das matérias que fazem parte do seu clausulado são da exclusiva competência de tal órgão municipal.

Todavia, considerando que, primitivamente, no âmbito da sua génese procedural constitutiva, o Regulamento ora objeto de alteração foi sancionado pelo órgão deliberativo municipal, então, em coerência com tal procedimento, deverão, também, as alterações nele introduzidas ser sancionadas pela Assembleia Municipal.

Dever-se-á salientar que a eficácia das alterações ora introduzidas ao presente Regulamento está condicionada pela entrada em vigor do regime do licenciamento zero, consagrado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, desiderato que só será, definitivamente, conquistado a partir do próximo dia 2 de Maio de 2012 e logo que o Município de Chaves garanta a sua adesão ao Balcão Único Eletrónico.

Por último, é de referir que, no caso individual e concreto do regulamento ora em apreciação, as atividades que justificam, prima face, a sua alteração prendem-se com a eliminação de controlo prévio das atividades relativas aos leilões e venda de bilhetes para espetáculos ou diversões públicos em agências ou postos de venda, situação que já se encontra em vigor, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 42º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e Portaria n.º 131/2011.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 501 205 551

## Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma legal que regula o regime denominado “Licenciamento Zero”, comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das Autarquias Locais.

Por um lado, o retrocitado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para actividades específicas.

Ora, reduzindo a incidência da actividade administrativa na fase do controlo prévio, o retrocitado regime legal acentua a tônica na fiscalização à posteriori, bem como aposta claramente na criação de mecanismos de responsabilização efectiva de promotores.

Partindo de tais premissas, o retrocitado diploma legal introduz alterações no regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, determinando, desde logo, que a venda de bilhetes para espetáculos ou diversões públicos em agências ou postos de venda deixa de estar sujeita a licenciamento ou a qualquer outro ato permissivo, bem como revoga as disposições referentes à atividade de realização de leilões.

Nestes termos, torna-se necessário adequar o Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal, actualmente em vigor no Concelho de Chaves, às disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, por forma a garantir que o regime do “Licenciamento Zero” tenha uma plena e eficaz aplicação no plano municipal.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 53º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, nas alíneas a), do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de \_\_\_\_\_, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

## **Proposta de Alteração do Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal e respectivas Taxas**

### **Artigo 1.º Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:
    - a) Guarda-nocturno;
    - b) Venda ambulante de lotarias;
    - c) Arrumador de automóveis;
    - d) Realização de acampamentos ocasionais;
    - e) Exploração de máquinas automáticas, eléctricas e electrónicas de diversão;
    - f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
    - g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
    - h) Realização de fogueiras e queimadas;
  - i) **Revogado**
2. O exercício das actividades mencionadas no número anterior deve respeitar o disposto na legislação em vigor para o efeito.

### **Artigo 2.º Licenciamento do exercício das actividades**

O exercício das actividades referidas nas alíneas a) a f) e h) carece de licenciamento municipal.

### **Artigo 37º Registo**

1. (...).
2. (...).
3. O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, **disponível no Município de Chaves**.
4. (...).



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

5. O registo é titulado por documento próprio, devendo o mesmo acompanhar a máquina a que respeitar.
6. (...)

### Artigo 39º

#### Máquinas registadas nos Governos Civis

1. (...).
2. O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo.

### Artigo 40º

#### Licença de exploração

1. (...).
2. O pedido de licenciamento da exploração é requerido ao Presidente da Câmara Municipal através de impresso próprio, **disponível no Município de Chaves**, o qual deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) (...).
  - b) (...).
  - c) (...).
  - d) (...).

#### 3. Revogado

4. (...)

### Artigo 41º

#### Transferência do local de exploração da máquina no mesmo Município

1. (...).
2. A comunicação é feita através de impresso próprio, disponível no Município de Chaves.
3. (...)
4. (...)

## Capítulo VIII

### EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VENDA DE BILHETES PARA ESPECTÁCULOS PÚBLICOS

### Artigo 59º

#### Licenciamento

A venda de bilhetes para espectáculos ou diversões públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a actos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro acto permissivo, nem a mera comunicação prévia.



## MUNICÍPIO DE CHAVES

### CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

#### **Artigo 60<sup>a</sup>**

#### **Requisitos**

1 – A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda deve ser efectuada em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secção de estabelecimentos de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos.

2 – Não podem funcionar agências ou postos de venda a menos de 100m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos.

3 – É obrigatória a afixação nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.

#### **Artigo 61º**

#### **Proibições**

Nas agências e postos de venda é proibido:

- a) Cobrar quantia superior a 10% à do preço de venda ao público dos bilhetes;
- b) Cobrar importância superior em 20% à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
- c) Fazer propaganda em viva voz em qualquer lugar e, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 m em torno das bilheteiras;
- d) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

## ANEXO X



MUNICÍPIO DE CHAVES

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

Atenção

Ver condições de exploração no verso

Licença n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Validade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal concede, nos termos do n.º 1, do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro, pelo período acima indicado, licença de exploração para a máquina de diversão registada com o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e propriedade de \_\_\_\_\_

com local de exploração no estabelecimento \_\_\_\_\_

sito na Rua/Avenida \_\_\_\_\_

da localidade \_\_\_\_\_

Taxas pagas por meio da guia n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O Funcionário

\_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_

## Condições de Exploração

- As máquinas só podem ser exploradas em locais previamente licenciados para a prática de jogos lícitos com máquinas de diversão, nos termos do DL 310/02 de 18 de dezembro.
  - Não é permitida a exploração de mais de 3 máquinas, salvo tratando-se de estabelecimentos licenciados para a exploração exclusiva de jogos, quer as mesmas sejam exploradas na sala principal do estabelecimento quer nas suas dependências ou anexos com intercomunicação interna, vertical ou horizontal.
  - O proprietário deve comunicar previamente à Câmara Municipal a mudança de local de exploração da máquina. Para o efeito deverá preencher o modelo 4 e apresenta-lo na Câmara Municipal. O duplicado deste impresso, com a nota ou carimbo de entrada na Câmara Municipal, será anexado à presente licença.
  - A renovação da licença deverá ser requerida no último mês da sua validade.

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

## ANEXO XI



MUNICÍPIO DE CHAVES

### IMPORTANTE

Este título deverá acompanhar sempre a máquina

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

TÍTULO DE REGISTO

Registo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tipo \_\_\_\_\_ Fabricante \_\_\_\_\_

Marca \_\_\_\_\_ Número de fabrico \_\_\_\_\_

Modelo \_\_\_\_\_ Ano de fabrico \_\_\_\_\_

Proprietário \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O Funcionário

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### AVERBAMENTOS

---

---

---

---

---

---

---

---

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| MÁQUINA DE DIVERSÃO                              | Receção na Câmara Municipal |
| Comunicação de mudança de<br>Local de Exploração |                             |

## IMPORTANTE

O duplicado desta comunicação, depois de carimbado na Câmara Municipal, será anexado à licença de exploração.

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Nome completo/firma _____ | Endereço _____        |
| Localidade _____          | Código postal - _____ |

## CARATERIZAÇÃO DA MÁQUINA

|   |   |
|---|---|
| Registo n.º _____ / _____ de _____ / _____                | Documento emitido pela Inspeção-geral de Jogos n.º _____ de _____ / _____ |
| Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____ | Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____                 |
| Anual <input type="checkbox"/>                            | Semestral <input type="checkbox"/>  |

## LOCAL DE EXPLORAÇÃO

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Estabelecimento ANTERIOR _____ | Endereço _____ |
| Estabelecimento NOVO _____     | Endereço _____ |

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
O Proprietário \_\_\_\_\_

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| MÁQUINA DE DIVERSÃO                              | Receção na Câmara Municipal |
| Comunicação de mudança de<br>Local de Exploração |                             |

## IMPORTANTE

O duplicado desta comunicação, depois de carimbado na Câmara Municipal, será anexado à licença de exploração.

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Nome completo/firma _____ | Endereço _____        |
| Localidade _____          | Código postal - _____ |

## CARATERIZAÇÃO DA MÁQUINA

|   |   |
|---|---|
| Registo n.º _____ / _____ de _____ / _____                | Documento emitido pela Inspeção-geral de Jogos n.º _____ de _____ / _____ |
| Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____ | Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____                 |
| Anual <input type="checkbox"/>                            | Semestral <input type="checkbox"/>  |

## LOCAL DE EXPLORAÇÃO

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Estabelecimento ANTERIOR _____ | Endereço _____ |
| Estabelecimento NOVO _____     | Endereço _____ |

O Proprietário \_\_\_\_\_

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Receção na Câmara Municipal |  |
|-----------------------------|--|

## IMPORTANTE

O duplicado desta comunicação, depois de carimbado na Câmara Municipal, será anexado à licença de exploração.

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Nome completo/firma _____ | Endereço _____        |
| Localidade _____          | Código postal - _____ |

## CARATERIZAÇÃO DA MÁQUINA

|   |   |
|---|---|
| Registo n.º _____ / _____ de _____ / _____                | Documento emitido pela Inspeção-geral de Jogos n.º _____ de _____ / _____ |
| Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____ | Licença de Exploração n.º _____ / _____, de _____ / _____                 |
| Anual <input type="checkbox"/>                            | Semestral <input type="checkbox"/>  |

## LOCAL DE EXPLORAÇÃO

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Estabelecimento ANTERIOR _____ | Endereço _____ |
| Estabelecimento NOVO _____     | Endereço _____ |

O Proprietário \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
O Proprietário \_\_\_\_\_



## ANEXO XII

### MUNICÍPIO DE CHAVES

#### Máquinas de Diversão

(Utilize um impresso por cada máquina)

- |                          |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Registo de Máquina                 |
| <input type="checkbox"/> | Transferência de Propriedade       |
| <input type="checkbox"/> | Licença de Exploração              |
| <input type="checkbox"/> | Renovação de Licença de Exploração |

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome completo/firma \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Número da Segurança Social \_\_\_\_\_  
Número de contribuinte \_\_\_\_\_ Número de pessoa coletiva \_\_\_\_\_

**REQUER O SEGUINTE** (preencha o que lhe interessa, assinalando com um x a quadricula respetiva).

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

#### Registo

Registo da máquina \_\_\_\_\_  
Segunda via do título de registo \_\_\_\_\_

#### Caraterização da máquina

|      |              |              |                         |
|------|--------------|--------------|-------------------------|
| Tipo | Fliper _____ | Marca _____  | Fabricante _____        |
|      | Vídeo _____  | Modelo _____ | Número de fabrico _____ |
|      | Gruas _____  |              | Ano de fabrico _____    |

(Apresente os documentos indicados em (A) no verso)

#### TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO

Averbamento da transferência de propriedade da máquina registada com o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ no

Governo Civil \_\_\_\_\_ / na Câmara Municipal de \_\_\_\_\_

Nome do anterior proprietário \_\_\_\_\_

(Apresente os documentos indicados em (B) no verso)

#### LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

Licença de Exploração  Renovação de licença de exploração da máquina registada com o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ no Governo Civil \_\_\_\_\_ / na Câmara Municipal de \_\_\_\_\_

Anual \_\_\_\_\_ Semestral \_\_\_\_\_

Local de exploração da máquina: Estabelecimento : \_\_\_\_\_

Pavilhão itinerante – Festividate \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

(No caso de Licença de Exploração, apresente os documentos indicados em (C) no verso)

(No caso de Renovação de Licença de Exploração, apresente os documentos indicados nas alíneas b) e c) do (C) no verso)

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura do proprietário \_\_\_\_\_



## ANEXO XII

### MUNICÍPIO DE CHAVES

#### (A) REGISTO

##### Máquinas importadas:

- a) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimentos do requerente, respeitante ao ano anterior, ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação, em conformidade com o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou com o Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, conforme o caso;
- b) Documento comprovativo de que o adquirente é sujeito passivo do imposto sobre o valor acrescentado;
- c) No caso de importação de países exteriores à União Europeia, cópia autenticada dos documentos que fazem parte integrante do despacho de importação, contendo dados identificativos da máquina que se pretende registar, com identificação das referências relativas ao mesmo despacho e BRI respetivo;
- d) Fatura ou documento equivalente, emitido de acordo com os requisitos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- e) Documento emitido pela Inspeção-Geral de Jogos comprovativo de que o jogo que a máquina possa desenvolver está abrangido pela máquina da presente subsecção.

##### Máquinas produzidas ou montadas no País:

- a) Os documentos das alíneas a), b) e e) referidos para as máquinas importadas;
- b) Fatura ou documento equivalente que contenha os elementos identificativos da máquina, nomeadamente número de fábrica, modelo e fabricante:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### Outros documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### (B) TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

##### Título de registo da máquina;

- Documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respetivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular, ou no caso de pessoas coletivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção neste ato;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade do transmitente

#### (C) Licença de Exploração

##### Título do registo da máquina, que será devolvido;

- b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
- c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
- d) Licença de utilização, nos termos do DL n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, quando devida.

#### A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

Data

Taxas pagas por meio de guia nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_